



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.745, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal 4.263, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a designação da Viela Antonio Ferreira da Silva, no Jardim Itapeva, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.763/2007, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.263, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º Passa a designar-se "Travessa Antonio Ferreira da Silva" em substituição à atual designação "Viela Antonio Ferreira da Silva", a Viela localizada no início na Rua Armando Benedetti e término na Avenida Barão de Mauá, no Jardim Itapeva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as verbas próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

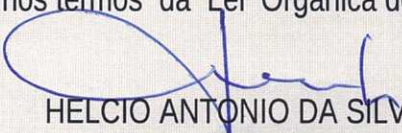
Município de Mauá, em 22 de setembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/